

Processo: 0429193-31.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 22/10/2025 e foi publicado em 27/10/2025 na(s) folha(s) 17/19 da edição: Ano 18 - nº 41 do DJE.

EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO ORGANIZADO PROMOVIDO POR AGENTE ESPECIALIZADO NA FORMA DO INCISO IV DO ART. 142 DA LRF

Prazo: 30 dias

Edital de alienação judicial, extraído dos autos da Falência ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., processo nº 0429193-31.2016.8.19.0001 ("Processo de Falência"), em observância aos últimos andamentos do processo falimentar, na forma abaixo:

O Dr. MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA, Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, em razão da decisão de id. 39.249/39.250, proferida nos autos do processo falimentar nº 0429193-31.2016.8.19.0001 e de acordo com o Edital Publicado no site do Administrador Judicial: www.eferreiragomes.com.br, convocando eventuais interessados em apresentar suas ofertas, será realizada a alienação judicial de ativos da Falida, por processo competitivo entre os potenciais interessados, prevista a figura do stalking horse (oferta vinculante), com amparo nos artigos 140, 141, e 142, incluindo o disposto no art. 142, inciso IV, todos da Lei nº 11.101/2005, sem que, a partir da homologação da alienação por este Juízo, os ativos, em sua integralidade, e o comprador sucedam às Falidas em quaisquer dívidas, contingências ou obrigações de quaisquer naturezas, inclusive em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, previdenciária e aquelas decorrentes solidariedade assumida pelas Falidas, nos termos dos artigos 141, inciso II, e 142, §8º, todos da Lei nº 11.101/2005, e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei nº 5.172/1966.

Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para a realização do Processo Competitivo de Alienação Judicial dos Ativos descritos no item 1 abaixo, com Direito de Última Oferta da Proposta Vinculante para cobrir a Maior Proposta, ficando todos os interessados cientes de que poderão apresentar propostas, desde que observado o disposto neste Edital, incluindo os requisitos para participação no Processo Competitivo.

1.Objeto.

1.1.O objeto a ser alienado é a cessão da integralidade dos direitos creditórios de titularidade da Massa Falida de Angel's Serviços Técnicos Ltda., em bloco único, consistente nos seguintes créditos: i) em face do Município de Campos dos Goytacazes, decorrentes da ação judicial nº 0017927-34.2020.8.19.0014 - consubstanciado no precatório identificado pelo código 2021.07066-7; ii) Em face da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, autarquia do Estado do Rio de Janeiro - consubstanciado no precatório identificado

pelo código 2021.03007-0 e; iii) Em face da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, fundação pública de direito público do Estado do Rio de Janeiro - precatório identificado pelo código 2022.04170-9.

2.Preço mínimo e pagamento.

2.1.O valor mínimo para a aquisição dos direitos creditórios referentes aos direitos creditórios em questão (precatórios), conforme descrito e identificado na Proposta Vinculante de Id. 38.960, é de R\$15.046.011,49 (quinze milhões, quarenta e seis mil, onze reais e quarenta e nove centavos) representativo de 40,81% (quarenta vírgula oitenta e um por cento) do Valor Declarado, a ser pago à vista, acrescido da comissão de 4 % sobre o total da oferta ao agente especializado - Administrador Judicial - no total de R\$626.917,15 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e dezessete reais e quinze centavos), conforme a decisão judicial pertinente (id. 24.723).

2.2.O adquirente dos créditos assumirá as responsabilidades pelos custos relacionados ao registro da escritura pública de cessão dos direitos creditórios, bem como de todos os trâmites judiciais e extrajudiciais para a habilitação do cessionário para fins de recebimento dos precatórios.

3.Do Processo Competitivo.

3.1.Eventuais interessados em participar do Processo Competitivo para a alienação judicial dos Direitos Creditórios deverão encaminhar suas propostas a este Administrador Judicial, no prazo de até 30 dias (corridos) a partir da data de publicação do presente edital, através do email: proposta@eferreiragomes.com.br.

3.1.1. Para fins de participação no Processo Competitivo, será considerado qualificado o proponente que, cumulativamente:

(i)Comprove possuir patrimônio líquido correspondente a proposta. No caso de fundo de investimento, o respectivo administrador deverá atestar a capacidade financeira e solvência, ou;

(ii)Apresentar sua proposta acompanhada de carta assinada por instituição financeira de primeira linha, atestando a capacidade financeira e solvência.

3.1.2. Além dos requisitos previstos no item 3.1.1, deverão os interessados estarem cientes de que:

(i)A obrigação de pagamento do preço de aquisição deve ser realizada à vista, em moeda corrente nacional, acrescida da remuneração do agente especializado no total de 4% sobre o valor ofertado;

(ii)As propostas deverão observar o preço mínimo de R\$15.046.011,49 (quinze milhões, quarenta e seis mil, onze reais e quarenta e nove centavos) representativo de 40,81% (quarenta vírgula oitenta e um por cento) do Valor Declarado;

(iii)As propostas deverão aderir aos exatos termos e condições constantes da Proposta Vinculante, exceto o preço de aquisição, que obrigatoriamente deverá ser superior ao Preço Mínimo;

(iv)A expressa adesão aos termos e condições fixados neste Edital, bem como o compromisso irrevogável e irretratável de Cessão Definitiva dos Direitos Creditórios, caso declarado vencedor;

(v)A não sujeição da consumação da aquisição a qualquer outra condição que não esteja prevista neste Edital ou na Proposta Vinculante;

(vi) Que o não pagamento do preço acarretará a imposição de multa, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, acrescida da remuneração do agente especializado, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante insolvente.

3.1.3. A manifestação apresentada na forma do item 3.1 deverá vir acompanhada de comprovantes de existência e regularidade do interessado, devidamente emitidos pelas autoridades governamentais responsáveis pelo registro, incluindo, mas sem limitação, (i) caso seja sociedade empresária, o seu estatuto ou contrato social (conforme aplicável) atualizado, ata de eleição de conselho (se existente) e diretoria, certidão atualizada emitida pela Junta Comercial e Cartão CNPJ, ou (ii) caso seja um fundo de investimento, o regulamento do fundo de investimento atualizado, acompanhado dos documentos que comprovem a nomeação de sua administradora e contratação da gestora, cópia integral dos regulamentos aplicáveis ao comitê de investimento (caso existente), bem como, com relação a sua gestora e/ou administradora, o estatuto ou contrato social (conforme aplicável) atualizado, ata de eleição de conselho (se existente) e diretoria, certidão atualizada emitida pela Junta Comercial e Cartão CNPJ.

3.2. Para fins de clareza, os interessados que deixarem de cumprir cumulativamente a totalidade dos requisitos previstos nos itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital não serão considerados habilitados para participar do Procedimento Competitivo, prevista no item 4 deste Edital.

3.3. Caso inexistam interessados ou os interessados existentes não tenham cumprido os requisitos exigidos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, o Juízo da Falência proferirá decisão nos termos do item 7 e 7.1 deste Edital.

4. Formalização das ofertas. Regras de Participação para os interessados que tenham cumprido, de forma tempestiva, a integralidade dos requisitos exigidos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital:

4.1. Os interessados ficam cientes de que: (i) todas as ofertas encaminhadas ao email: proposta@eferreiragomes.com.br não são passíveis de arrependimento; (ii) ainda que encaminhada a proposta de aquisição, os interessados que não tiverem cumprido os itens 3.1, 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste, serão desclassificados do certame; e (iii) assumem os riscos naturais inerentes às falhas técnicas relacionadas à falta de conexão, de energia e erro de sistema operacional, ou outras circunstâncias, que possam vir a inviabilizar a sua participação.

4.2. Maior Proposta. Encerrado o prazo previsto no item 3.1, será considerada vencedora a proposta de maior lance apresentado pela aquisição do bloco de direitos creditórios (precatórios), desconsiderados aqueles que deixaram de cumprir os requisitos deste Edital. O maior lance será informado pelo Administrador Judicial nos autos do Processo de Falência por meio de petição a ser protocolada em até 02 (dois) dias úteis contados da data de encerramento do processo competitivo.

4.3. As demais propostas, para fins de transparência, serão também indicadas pelo Administrador Judicial na mesma ocasião.

5. Proposta Vinculante

5.1. Em 28/07/2025, a Möbius Capital Gestão de Recursos Ltda., apresentou Proposta Vinculante firme, irrevogável e irretroatável, para aquisição dos Direitos Creditórios (três precatórios referidos), pelo preço de R\$15.046.011,49 (quinze milhões, quarenta e seis mil, onze reais e quarenta e nove centavos), sujeita aos termos e condições lá estabelecidos.

Conforme descrito na Proposta Vinculante (id. 38.8960).

5.2.O Proponente é, desde logo, considerado habilitado como participante do Processo Competitivo de alienação dos Ativos, não lhe sendo exigida nova formalização de proposta via email, como os demais concorrentes.

5.3.A Proposta Vinculante consiste, para todos os fins de direito, em uma efetiva oferta firme, vinculante, irrevogável e irretroatável, no âmbito do Processo Competitivo de alienação previsto neste Edital, sujeita aos termos e condições aplicáveis estabelecidos na referida Proposta Vinculante. Em razão da apresentação da Proposta Vinculante, o Proponente está dispensado de praticar quaisquer dos atos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital.

6.Direito de Última Oferta (Right to top).

6.1.Considerando que, mediante a apresentação da Proposta Vinculante, o Proponente assumiu o compromisso firme de concluir a aquisição dos Direitos Creditórios, já tendo incorrido em diversos custos e despesas para análise do caso e elaboração da Proposta Vinculante, o Proponente terá o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir, elevando em pelo menos 1% (um por cento), a Maior Proposta informada pelo Administrador Judicial (item 4.2 deste Edital) ("Direito de Última Oferta").

6.1.1.O Direito de Última Oferta deverá ser exercido por meio de petição a ser protocolada nos autos do Processo de Falência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que dê ciência formal ao Proponente da petição apresentada pelo Administrador Judicial na forma do item 4.2 deste Edital.

7.Proposta Vencedora.

7.1.Caso (i) a Proposta Vinculante seja a única proposta apresentada no âmbito do Procedimento Competitivo para alienação judicial dos Direitos Creditórios; ou (ii) caso o Proponente exerça o seu Direito de Última Oferta na forma descrita nos itens 6.1 e 6.1.1 deste Edital, o Juízo da Falência proferirá decisão declarando o Proponente como vencedor do Procedimento Competitivo de alienação dos Direitos Creditórios, na forma e nos termos previstos neste Edital, observado o disposto no item 8.1.

7.2.Caso o Proponente não exerça o Direito de Última Oferta na forma descrita nos itens 6.1 e 6.1.1, será judicialmente declarado como vencedor do Procedimento Competitivo o licitante que apresentou a Maior Proposta prevista no item 4.2.

7.3.Aquele que sagrar-se vencedor deverá promover o pagamento do preço ofertado e do comissionamento estabelecido ato contínuo a decisão homologatória da venda.

8.Ausência de sucessão e responsabilidade por dívidas das Falidas.

8.1.Os Direitos Creditórios serão alienados livres de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária com as Falidas pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, não sucedendo a arrematante às Falidas em quaisquer dívidas, contingências ou obrigações de quaisquer naturezas, inclusive, em relação às obrigações de natureza fiscal, tributárias e não tributárias, ambiental, regulatória, administrativa, cível, comercial, trabalhista, penal, anticorrupção, responsabilidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013, e previdenciária, nos termos dos artigos 141, inciso II, e 142, §8º da Lei nº 11.101/2005, e do artigo 133, parágrafo primeiro, inciso II da Lei nº 5.172/1966. Exceto quanto as responsabilidades dos custos inerentes a formalização da cessão, nos termos do item 2.2 deste edital.

9.Remuneração do Administrador Judicial - Agente Especializado.

9.1.O vencedor do processo competitivo, quem quer que seja, inclusive a empresa que ofertou

a Proposta Vinculante e, caso sua oferta seja a única, arcará com a remuneração do Administrador Judicial, fixada em 4% sobre o produto da arrematação, nos termos da decisão de id. 24.723.

9.2.O pagamento da comissão deverá ser realizado em parcela única, em conta bancária de titularidade da Administração Judicial, imediatamente após o encerramento do Processo Competitivo, e, concomitantemente ao pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios, que deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo à disposição do Juízo.

10.Após a conclusão do certame e a prolação de decisão homologatória da alienação, o Administrador Judicial estará devidamente autorizado a assinar a Escritura Pública de Cessão dos Direitos Creditórios da Massa, podendo o vencedor do certame requerer ao d. Juízo Empresarial a expedição de ofícios aos setores responsáveis pela organização de pagamento dos precatórios cedidos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Márcio R. Soares, mat. 01/29309, Chefe de Serventia, o digitei e o subscrevo. (ass.) Dr. Marcelo Mondego de Carvalho Lima, Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2025
Cartório da 2ª Vara Empresarial